



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 009, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1980.

Oriundo do Executivo

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do município de Ibaíti, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 1981.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º O orçamento Geral do Município para o Executivo financeiro de 1981, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 72.331.580,00 (setenta e dois milhões, trezentos e trinta e um mil e quinhentos e oitenta cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. Receita de Recolhimento Centralizado.		
1.1 Receitas Correntes		Cr\$50.061.580,00
Receita Tributárias	Cr\$ 9.872.580,00	
Receita Patrimonial	Cr\$ 64.000,00	
Receitas Industrial	Cr\$ 1.000.000,00	
Transferências correntes	Cr\$ 38.230.000,00	
Receitas Diversas	Cr\$ 895.000,00	
1.2 Receitas de Capital		Cr\$22.270.000,00
Operações de Crédito	Cr\$ 5.200.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 1.500.000,00	
Transferências de Capital	Cr\$ 15.570.000,00	
Total da Receita		Cr\$72.331.580,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

1. Despesas por Órgãos		
1.1 Poder Legislativo		Cr\$1.185.800,00
Câmara Municipal	Cr\$ 1.185.800,00	
1.2 Poder Executivo		Cr\$71.145.780,00
Executivo Municipal	Cr\$ 3.985.280,00	
Departamento de Adm.	Cr\$ 5.522.200,00	
Depart. de Finanças	Cr\$ 9.032.700,00	
Departamento de Obras Viação e Serviços Urbanos	Cr\$ 36.486.200,00	
Departamento de Saúde e Bem Estar Social	Cr\$ 2.102.400,00	
Departamento de Educação e Cultura	Cr\$ 14.017.000,00	
Total da Despesa		Cr\$72.331.580,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

I - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, de acordo com o Artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.

~~II - Abrir créditos suplementares e, criar elementos econômicos de despesa dentro de cada projeto e/ou atividade até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa orçamentária, servindo como recursos os constantes do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.~~

II – Abrir Crédito Suplementar criar elementos econômicos de despesas dentro de cada projeto ou atividade até o limite de 60% (sessenta por cento) da Despesa Orçamentária.

[\(Redação alterada pela Lei nº 19, de 1981\)](#)

III - Efetuar operações de crédito até o limite de Cr\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos e mil cruzeiros), para manter equilíbrio orçamentário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.981, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta (03/11/1980).

LEVY ROSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal